

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 15/05/2018, às 10 horas, na sede da EE Major José Elias Trindade.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	Abacaxi	Uni.	120	R\$4,43	R\$531,60		
2	Abóbora moranga/cabotiá	Kg/l	700	R\$2,57	R\$1799,00		
3	Abobrinha	Kg/l	145	R\$2,57	R\$372,65		
4	Alface	molho	320	R\$2,67	R\$854,40		
5	Alho	Kg/l	203	R\$16,27	R\$3302,81		
6	Arroz	Kg/l	2202	R\$3,07	R\$6760,14		
7	Banana	Kg/l	1037	R\$3,03	R\$3142,11		
8	Batata Doce	Kg/l	459	R\$3,20	R\$1468,80		
9	Beterraba	Kg/l	330	R\$2,65	R\$874,50		
10	Brócolis	molho	330	R\$2,83	R\$933,90		
11	Carne Bovina	Kg/l	1035	R\$16,49	R\$17067,15		
12	Carne de Frango	Kg/l	150	R\$5,16	R\$774,00		
13	Cebola	Kg/l	917	R\$3,03	R\$2778,51		
14	Cenoura	Kg/l	960	R\$3,06	R\$2937,60		
15	Cheiro Verde	molho	560	R\$1,13	R\$632,80		
16	Chuchu	Kg/l	522	R\$3,06	R\$1597,32		
17	Colorífico/Colorau	Kg/l	64,5	R\$17,33	R\$1117,79		
18	Couve	molho	670	R\$2,50	R\$1675,00		
19	Doce de Fruta	Kg/l	121	R\$11,83	R\$1431,43		
20	Farinha de Mandioca	Kg/l	410	R\$5,27	R\$2160,70		
21	Feijão	Kg/l	1320	R\$3,67	R\$4844,40		
22	Laranja	Kg/l	767	R\$2,39	R\$1833,13		
23	Leite em Pó	Kg/l	283	R\$23,30	R\$6593,90		
24	Mamão	Kg/l	580	R\$3,33	R\$1931,40		
25	Mandioca	Kg/l	765	R\$2,75	R\$2103,75		
26	Melancia	Kg/l	330	R\$1,58	R\$521,40		
27	Milho Verde in Natura	Kg/l	400	R\$1,10	R\$440,00		
28	Ovos	dúzia	40	R\$4,83	R\$193,20		
29	Pepino	Kg/l	90	R\$2,70	R\$243,00		
30	Pimentão	Kg/l	352	R\$5,19	R\$1826,88		

31	Quiabo	Kg/l	60	R\$4,50	R\$270,00		
32	Repolho	Kg/l	412	R\$2,70	R\$1112,40		
33	Suco Concentrado ou de Polpa	Kg/l	135	R\$13,47	R\$1818,45		
34	Tomate	Kg/l	733,7	R\$5,46	R\$4006,00		
35	Vagem	Kg/l	40	R\$11,80	R\$472,00		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE): Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Major José Elias Trindade às 10 horas do dia 16/05/2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## 7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Município	Escola	Endereço
Coração de Jesus	E.E. Major José Elias Trindade	Pça. Dr. José Carlos de Lima, 771 – Centro

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I** – Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal

#### **ANEXO V - Projeto de Venda:**

- a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
    - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
    - b) DAP jurídica.
  - **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.
- **ANEXO X** – Especificação dos gêneros alimentícios

---

Local e data

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Item	Município	Escola Estadual	Termo de Compromisso	CNPJ	Caixa Escolar	Endereço	Tel/E-mail
1	Coração de Jesus	EE Barreiro de Baixo	876372	00473989-0001-50	Caixa Escolar Maria da Conceição Ribeiro	Fazenda Jatobá - zona rural - Dist. Ponte dos Ciganos - 39340-000	(38) 9 9121-8154/ 9 9859-7284 escola.239291@educacao.mg.gov.br
2	Coração de Jesus	EE Benício Prates	874575	19144047-0001-57	Caixa Escolar Dr Antônio de Pádua Cardoso	Pça. Getúlio Vargas, 1061 – Centro - 39340-000	(38) 3228-1204 / 3228-1119 escola.79863@educacao.mg.gov.br
3	Coração de Jesus	EE Coronel Luís Pires de Minas	874581	19143213-0001-09	Caixa Escolar Cel Aristides Batista da Conceição	Av. Teófilo Pires, 01 - Dist. Luis Pires de Minas - 39340-000	(38) 9 9903-8548 escola.79944@educacao.mg.gov.br
4	Coração de Jesus	EE de Ponte dos Ciganos	874582	19143304-0001-36	Caixa Escolar Princesa Izabel	R. do Comércio, s/nº - Centro – 39343-000	(38) 3501-0000/ 9 9838-5500/ 9 9195-4488 escola.79952@educacao.mg.gov.br
5	Coração de Jesus	EE José Maria dos Mares Guia	876371	00653400-0001-04	Caixa Escolar Santa Laura	Av. Brasília de Minas, s/nº - Canabrava - 39340-000	(38)3228-1662/ 9 9155-4911/ 9 9968-2973 escola.239283@educacao.mg.gov.br
6	Coração de Jesus	EE Major José Elias Trindade	874578	19119049-0001-96	Caixa Escolar Mestra Julia Barbosa	Pça. Dr. José Carlos de Lima, 771 – Centro - 39340-000	(38)3228-1444/ 9 9908-4545 escola.79901@educacao.mg.gov.br
7	Coração de Jesus	EE Nossa Senhora da Conceição	876368	00373355-0001-26	Caixa Escolar João Fabio Oliveira Froes	Pça. da Matriz, s/nº - Distr. Aristides Batista - 39341-000	(38) 9 9730-2909 escola.239259@educacao.mg.gov.br
8	Coração de Jesus	EE Nossa Senhora das Graças	876369	0048492-0001-07	Caixa Escolar Antonio Soares de Sena	Rua Principal, s/nº - zona rural - Povoado de Espigão - 39340-000	(38)9722-5170/ 9 9914-0183 escola.239267@educacao.mg.gov.br
9	Coração de Jesus	EE Prefeito Aristides Batista	874577	19119411-0001-29	Caixa Escolar Marieta Barreto	Av. Herculano Rabelo Filho, 130 - Sagrada Família - 39340-000	(38) 9 9914-0183/3228-1247 escola.79880@educacao.mg.gov.br
10	Coração de Jesus	EE Presidente Tancredo Neves	874580	19119320-0001-93	Caixa Escolar José Fagundes de Sá	R. Dona Duchinha, s/nº - Centro - Distr. Alvação - 39347-000	(38) 9 9994-6538/ 9102-1344/ escola.79936@educacao.mg.gov.br
11	Coração de Jesus	EE São José	876367	00440695-0001-22	Caixa Escolar Ricardina Fernandes	Fazenda Xirí - Distr. Aristides Batista - 39341-000	(38) (38) 9 9906-0430 escola.239241@educacao.mg.gov.br
12	Coração de Jesus	EE São Luís	876382	00503907-0001-73	Caixa Escolar Padre Suterero	R. São Pedro, s/nº - zona rural - Pov. de São Luís - 39340-000	(38) 9 9951-1361/ 9871-0018 escola.239704@educacao.mg.gov.br



13	Coração de Jesus	EE São Sebastião	876366	00392615-0001-00	Caixa Escolar José Ribeiro da Silva	R. José Ribeiro da Silva, s/nº - Pov. de Brejinho - 39347-000	(38)3228-4058 escola.239232@educacao.mg.gov.br
14	Coração de Jesus	EE Senhorinha Muniz	874586	19143981-0001-54	Caixa Escolar São Joaquim	R. Antero Ramos, 81 - Distr. São Joaquim - 39348-000	(38) 9 9730-3749/ 3226-4049 escola.79995@educacao.mg.gov.br
15	Coração de Jesus	EE Wenceslau Ramos da Cruz	874583	20562104-0001-05	Caixa Escolar São Geraldo	Av. Coração de Jesus - Distr. São Geraldo - 39342-000	(38) 9 9891-3002/ 3226-4049 escola.79961@educacao.mg.gov.br

**ANEXO II – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA  
– CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

	ABACAXI	ABÓBORA MORANGA/CABOTIÁ	ABOBRINHA	ALFACE	ALHO	ARROZ	BANANA	BATATA DOCE	BETERRABA	BRÓCOLIS	CARNE BOVINA	CARNE DE FRANGO
Escola/Produto	Uni.	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l
E.E. BARREIRO DE BAIXO	0	30	0	0	0	50	20	20	15	0	0	0
E.E. BENÍCIO PRATES	20	100	0	50	30	200	50	52	50	100	370	0
E.E. CORONEL LUIS PIRES DE MINAS	0	50	30	30	25	400	160	50	50	50	140	0
E.E. DE PONTE DOS CIGANOS	0	20	0	10	10	200	20	20	10	10	50	50
E.E. JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	0	0	0	0	4	20	12	12	0	0	30	0
E.E. MAJOR JOSÉ ELIAS TRINDADE	30	40	20	100	20	600	100	40	30	50	120	100
E.E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	20	15	15	0	0	20	15	15	10	0	0	0
E.E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0	25	0	0	15	30	30	0	10	0	40	0
E.E. PREFEITO ARISTIDES BATISTA	0	120	0	0	30	80	300	100	20	0	0	0
E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	20	0	0	6	157	0	0	10	0	73	0
E.E. SÃO JOSÉ	0	60	0	0	10	100	80	30	20	0	50	0
E.E. SÃO LUÍS	0	40	0	0	6	90	40	20	10	0	62	0
E.E. SÃO SEBASTIÃO	50	100	80	70	15	80	150	50	50	50	0	0
E.E. SENHORINHA MUNIZ	0	50	0	60	12	125	40	30	25	70	0	0
E.E. WENCESLAU RAMOS DA CRUZ	0	30	0	0	20	50	20	20	20	0	100	0
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>700</b>	<b>145</b>	<b>320</b>	<b>203</b>	<b>2202</b>	<b>1037</b>	<b>459</b>	<b>330</b>	<b>330</b>	<b>1035</b>	<b>150</b>

	CEBOLA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU	COLORIFICO/COLORAU	COUVE	DOCE DE FRUTA	FARINHA DE MANDIOCA	FEIJÃO	LARANJA	LEITE EM PÓ	MAMÃO
Escola/Produto	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	molho	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
E.E. BARREIRO DE BAIXO	10	20	0	30	0	0	0	0	20	20	10	0
E.E. BENÍCIO PRATES	100	100	50	50	0	100	20	0	0	50	20	100
E.E. CORONEL LUIS PIRES DE MINAS	50	50	30	40	12	40	21	60	200	150	40	90
E.E. DE PONTE DOS CIGANOS	20	20	20	20	4	20	0	20	100	20	20	15
E.E. JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	12	15	0	12	0	0	0	0	20	12	10	10
E.E. MAJOR JOSÉ ELIAS TRINDADE	80	80	120	30	3	80	30	80	150	80	30	80
E.E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	10	10	10	2,5	10	0	10	20	10	8	10
E.E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30	25	0	0	0	0	0	0	50	0	5	25
E.E. PREFEITO ARISTIDES BATISTA	250	200	180	100	30	200	0	120	300	150	30	120
E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	30	50	0	15	0	0	0	0	80	0	10	0
E.E. SÃO JOSÉ	50	70	0	30	0	0	0	0	100	50	30	20
E.E. SÃO LUÍS	15	60	0	15	0	0	0	0	50	40	20	10
E.E. SÃO SEBASTIÃO	150	150	80	80	8	150	50	100	180	150	20	80
E.E. SENHORINHA MUNIZ	70	70	70	70	5	70	0	20	50	15	20	0
E.E. WENCESLAU RAMOS DA CRUZ	40	40	0	20	0	0	0	0	0	20	10	20
<b>Total</b>	<b>917</b>	<b>960</b>	<b>560</b>	<b>522</b>	<b>64,5</b>	<b>670</b>	<b>121</b>	<b>410</b>	<b>1320</b>	<b>767</b>	<b>283</b>	<b>580</b>

	MANDIOCA	MELANCIA	MILHO VERDE IN NATURA	OVO	PEPINO	PIMENTÃO	QUIABO	REPOLHO	SUCO CONCENTRADO OU POLPA	TOMATE	VAGEM
Escola/Produto	kg/l	kg/l	kg/l	dúzia	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
E.E. BARREIRO DE BAIXO	30	0	0	0	0	15	0	20	15	20	20
E.E. BENÍCIO PRATES	100	50	0	0	0	100	0	50	0	100	0
E.E. CORONEL LUIS PIRES DE MINAS	90	50	0	0	30	20	20	30	70	50	20
E.E. DE PONTE DOS CIGANOS	20	50	50	10	0	10	0	10	0	20	0
E.E. JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	15	0	0	0	0	12	0	12	0	15	0
E.E. MAJOR JOSÉ ELIAS TRINDADE	80	100	250	30	0	40	0	40	30	80	0
E.E. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	20	20	0	0	0	5	0	10	0	20	0
E.E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	35	0	0	0	0	10	0	20	0	15	0
E.E. PREFEITO ARISTIDES BATISTA	120	30	0	0	0	30	20	0	0	100	0
E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0	0	0	0	0	10	0	20	0	50	0
E.E. SÃO JOSÉ	50	0	0	0	0	20	0	20	0	60	0
E.E. SÃO LUÍS	20	0	0	0	0	15	0	20	0	40	0
E.E. SÃO SEBASTIÃO	120	30	100	0	60	30	20	60	0	100	0
E.E. SENHORINHA MUNIZ	25	0	0	0	0	15	0	80	20	15	0
E.E. WENCESLAU RAMOS DA CRUZ	40	0	0	0	0	20	0	20	0	48,7	0
<b>Total</b>	<b>765</b>	<b>330</b>	<b>400</b>	<b>40</b>	<b>90</b>	<b>352</b>	<b>60</b>	<b>412</b>	<b>135</b>	<b>733,7</b>	<b>40</b>

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)**

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1				KG					
2				KG					
3				KG					

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

**ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

**ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



**ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

**ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim            ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	


Total do projeto R\$: \_\_\_\_\_

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO – V - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ___</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	





**II.3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

**III.3 – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS**

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, <b>conforme Edital</b>
					6.1. Unitário	6.2. Total	

OBS:\* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal:</b>	<b>Fone/E-mail:</b>

**ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº01/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



**ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica n.º \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista

multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que \_\_\_\_\_,  
**(nome da Caixa Escolar)**  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_  
**(nome do representante legal)**  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

## ANEXO X – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBASAMENTO LEGAL
	Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Pães, Carnes etc.			
Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo.		UNIDADE	Atender padrões de qualidade e higiene
Abóbora moranga / cabotiá	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Abobrinha	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Alface	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.		Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Arroz	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.		KG	Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)
Banana	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Brócolis	Tamanho médio, flores íntegras e de coloração verde, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Carne Bovina	Carne de Acém ou Patinho, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data do vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega.		KG	Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM



Carne de Frango	Filé de peito de frango fresco, resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro MAPA SIF/DIPOA ou IMA ou SIM e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		KG	Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM
Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.		Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Colorífico / Colorau	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		Unidade/Molho	De acordo com legislação vigente/ANVISA e Ministério da Agricultura
Couve	Casca firme e íntegra, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas, amadurecimento apropriado para o consumo.		Unidade/Molho	Atender padrões de qualidade e higiene
Doce de Fruta	Doce caseiro feito à base de frutas. Matéria prima de boa qualidade livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Porção de 20 ou 30g, embalagem individual. / Rapadura feita à base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos. Na embalagem deverá constar data da fabricação e de validade.		KG	De acordo com legislação vigente/ ANVISA e Ministério da Agricultura
Farinha de mandioca	Farinha de mandioca crua. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem atóxica não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		KG	RDC 263/2005 (ANVISA) e Port. 544/1995 (MAPA)
Feijão	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.		KG	Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)

Laranja	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Leite em pó	Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 Kg.		KG	Port. 146 de 07/03/96 (MAPA)
Mamão	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Milho Verde	Tamanho médio, in natura, espiga sem palha, de boa qualidade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Ovo	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.		Dúzia	Registro do MAPA/DIPOA/SIF ou IMA ou SIM
Pepino	Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofo e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento, apropriado para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Repolho	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene

Suco Concentrado ou de Polpa	Polpa congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento.		KG	De acordo com legislação vigente/ ANVISA e Ministério da Agricultura
Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene
Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.		KG	Atender padrões de qualidade e higiene